

14 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio eletrónico ou através de publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

15 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia de Santo António, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

16 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e após homologada, será publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia e afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santo António.

17 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

306615849

## FREGUESIA DE SÃO JOÃO

### Aviso (extrato) n.º 17328/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos, conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, foram homologadas, por deliberação da Junta de Freguesia de 17 de dezembro de 2012, as atas de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental dos técnicos superiores contratados na modalidade de con-

trato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, Lino Fernando Pinto Jacinto e Pedro Miguel Pereira Repolho

18 de dezembro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia de S. João, *José Maria Bento de Sousa*.

306612584

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso n.º 17329/2012

#### Lista de ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico, referente ao aviso n.º 10829/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, referência A, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sítos na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica ([www.smas-oeiras-amadora.pt](http://www.smas-oeiras-amadora.pt)).

17 de dezembro de 2012. — Por delegação de competências, o Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

306609125

## ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. E. M.

### Aviso n.º 17330/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 12 de dezembro de 2012, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2013.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2013.

### Tarifário mensal de saneamento para 2013

	Euros	Obs.
1 — Tarifa de utilização — preço do metro cúbico (m <sup>3</sup> ):		
1.1 — Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado (em metros cúbicos) de água:		
Consumo doméstico:		
1.º escalão — de 1 a 5 m <sup>3</sup> . . . . .	0,45 (⌋)	
2.º escalão — de 6 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	0,70 (⌋)	
3.º escalão — de 11 a 20 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
4.º escalão — de 21 a 40 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
5.º escalão — mais de 40 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
Consumo familiar:		
1.º escalão — de 1 a 8 m <sup>3</sup> . . . . .	0,45 (⌋)	Família com 5 ou mais pessoas.
2.º escalão — de 9 a 14 m <sup>3</sup> . . . . .	0,70 (⌋)	
3.º escalão — de 15 a 24 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
4.º escalão — de 25 a 45 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
5.º escalão — mais de 45 m <sup>3</sup> . . . . .	0,80 (⌋)	
Comércio e indústria:		
1.º escalão — de 1 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	0,70 (⌋)	
2.º escalão — superior a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 (⌋)	
Serviços públicos . . . . .	0,90 (⌋)	
Município de Gaia e juntas de freguesia . . . . .	0,35 (⌋)	
Beneficência, assistência, cultura e desporto . . . . .	0,35 (⌋)	
1.2 — Tarifa de utilização calculada em função de efluente rejeitado (*):		
Indústria com descarga de efluentes industriais na rede municipal de saneamento (*). . . . .	0,41 (⌋)	
2 — Tarifa de disponibilidade . . . . .	4,00 (⌋)	
Clientes de saneamento não ligados à rede pública de distribuição de água . . . . .	11,00 (⌋)	

	Euros	Obs.
3 — Outras tarifas:		
Desobstrução de ramal de ligação de saneamento . . . . .	66,00 <sup>(2)</sup>	
Análise a efluente industrial rejeitado na rede municipal de saneamento . . . . .	92,00 <sup>(2)</sup>	
Ligação saneamento . . . . .	162,00 <sup>(2)</sup>	

(\*) Caudal de efluente descarregado na rede será determinado através de dispositivo de medição de caudais instalado na saída do efluente industrial, ou calculado com base em valor estimado, tecnicamente justificado e aceite por Águas de Gaia, EEM, enquanto aquele dispositivo de medição de caudal não for instalado.

<sup>(1)</sup> Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6%.

<sup>(2)</sup> Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23%.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Miranda de Sousa Maciel*.

306612405

### Aviso n.º 17331/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EEM foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião

de 12 de dezembro de 2012, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2013.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2013.

### Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2013

	Euros	Obs.
1 — Tarifa Variável — calculada em função do consumo faturado (em metros cúbicos) de água:		
Consumo doméstico:		
1.º Escalão — de 1 a 5 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	
2.º Escalão — de 6 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
3.º Escalão — de 11 a 20 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
4.º Escalão — de 21 a 40 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
5.º Escalão — mais de 40 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Consumo familiar:		
1.º Escalão — de 1 a 8 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	Família c/5 pessoas.
2.º Escalão — de 9 a 14 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
3.º Escalão — de 15 a 24 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
4.º Escalão — de 25 a 45 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
5.º Escalão — mais de 45 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 1 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	Família c/6 pessoas.
De 11 a 16 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
De 17 a 26 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 27 a 47 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Mais de 47 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 1 a 12 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	Família c/7 pessoas.
De 13 a 18 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
De 19 a 28 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 29 a 49 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Mais de 49 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 1 a 14 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	Família c/8 pessoas.
De 15 a 20 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
De 21 a 30 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 31 a 51 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Mais de 51 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 1 a 16 m <sup>3</sup> . . . . .	0,50 <sup>(1)</sup>	Família c/9 ou mais pessoas.
De 17 a 22 m <sup>3</sup> . . . . .	0,90 <sup>(1)</sup>	
De 23 a 32 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
De 33 a 53 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Mais de 53 m <sup>3</sup> . . . . .	1,40 <sup>(1)</sup>	
Comércio e indústria:		
1.º Escalão — de 1 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	1,80 <sup>(1)</sup>	
2.º Escalão — superior a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	2,30 <sup>(1)</sup>	
Serviços públicos . . . . .	1,20 <sup>(1)</sup>	
Município de Gaia e juntas de freguesia . . . . .	0,28 <sup>(1)</sup>	
Beneficência, assistência, cultura e desporto . . . . .	0,28 <sup>(1)</sup>	
2 — Tarifa fixa:		
Consumo doméstico:		
1.º Escalão — de 1 a 5 m <sup>3</sup> . . . . .	2,50 <sup>(1)</sup>	
2.º Escalão — de 6 a 10 m <sup>3</sup> . . . . .	2,75 <sup>(1)</sup>	
3.º Escalão — de 11 a 20 m <sup>3</sup> . . . . .	3,00 <sup>(1)</sup>	